



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Processo Administrativo nº 180469/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua da Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, e por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023](#), [Decreto nº 352/2025, de 04 de Julho de 2025](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 29/04/2026 até o dia 13/05/2026 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 13/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao>, <https://pncp.gov.br/app/editais> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM, ATRAVÉS DE DIÁRIAS DESTINADAS AOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS A SEREM EXECUTADOS COM RELAÇÃO AO CALENDÁRIO ANUAL ESPORTIVO E CULTURAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA - SEDESC, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

2.15.1. Às Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06.

2.15.2. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), deverão comprovar seu enquadramento mediante Declaração de atendimento, podendo ser utilizado o modelo **anexo ao edital, juntamente com CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial**.

2.15.3. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

2.15.4. No caso de MEI (Microempreendedor Individual) fica dispensada a apresentação da declaração referida no subitem anterior.

2.15.5. As Microempresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Microempreendedores Individuais (MEI's) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação da regularidade, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação. (Lei Complementar nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela Lei Complementar 147/14).

2.15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério do Município de Amambai/MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

2.15.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal, social e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

2.15.8. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;

2.15.9. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.15.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 2.15.6 acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. **A critério da empresa participante (facultado), anexar na plataforma os documentos de Habilitação (conforme item 7.1.) concomitantemente com a proposta.**

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

[3.5](#) A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item e o total;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.
- 4.6.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5% (cinco por cento)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MAXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação.

5.20.4.1. Será Inabilitado a empresa que não cumprir a exigência acima no prazo estipulado.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

[14.133/2021](#), legislação correlata e no item 08 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, deste edital.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão relacionados abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, **sob pena de inabilitação**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.

7.2. Da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

7.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.9.1.1. Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) a regularidade perante a **Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

e) a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.9.1.4. DAS DECLARAÇÕES

a) Declaração Unificada, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos. (Sugestão de modelo apresentado no ANEXO IV).

a.1. Observação: A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

b) Sendo a licitante Microempresas “ME” ou Empresa de Pequeno Porte “EPP”, deverá apresentar Declaração de Enquadramento, conforme ANEXO V, devidamente assinada pelo responsável da empresa.

c) Declaração firmada pelo representante Legal da empresa que, irá contratar profissionais devidamente qualificados, que possuem Curso de Arbitragem e/ou de respectivo curso de atualização e com experiência na respectiva modalidade esportiva.

7.9.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou os serviços nos prazos pactuados e com qualidade satisfatória, o documento deve contar com dados do atestante (razão social, CNPJ, endereço, endereço eletrônico, telefone).

7.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.11. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

7.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

7.13. Também será considerado abandono para fins de inabilitação/desclassificação a inércia em responder diligências documentais requisitadas pelo agente de contratação no prazo ofertado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>
- 11.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta do contrato, anexo a este Edital.**
- 11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
 - 11.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato
 - 11.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
 - 11.12.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Amambai – MS, 28 de abril de 2026.

RAMON VENCESLAU BATISTA MOREIRA
Secretário Municipal de Desporto e Cultura
Decreto Municipal nº. 007/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180469/2026

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM, ATRAVÉS DE DIÁRIAS DESTINADAS AOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS A SEREM EXECUTADOS COM RELAÇÃO AO CALENDÁRIO ANUAL ESPORTIVO E CULTURAL DA SEDESC-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”**, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

1.1 O presente objeto compreende a futura contratação de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos a seguir detalhados:

ITEM	DESCRIÇÃO	OBJETO	TIPO	QUANT.
1	ARBITRAGEM – MODALIDADES : ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUIÇO, FUTSAL, HANDBOL, JOGO DE XADREZ, VOLEI DE PRAIA, VÔLEI DE QUADRA, TENIS DE MESA.	DIARIAS	PREST.DE SERVIÇOS	900

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDESC quanto à adequada realização dos eventos esportivos promovidos no âmbito municipal, os quais demandam a atuação de profissionais qualificados para a condução técnica das competições.

As atividades esportivas desenvolvidas pela Administração Pública, por meio de campeonatos, torneios e demais eventos, exigem a presença de equipes de arbitragem devidamente capacitadas, responsáveis por garantir o cumprimento das regras, a disciplina das partidas e a lisura dos resultados. Tais eventos, além de promoverem o esporte e o lazer, desempenham relevante papel social, contribuindo para a integração da comunidade e o incentivo a práticas saudáveis.

Nesse contexto, a ausência ou insuficiência de profissionais qualificados para atuar na arbitragem pode comprometer a organização dos eventos, ocasionando atrasos, conflitos entre participantes e prejuízos à credibilidade das competições. Ademais, a Administração não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores capacitados em número suficiente para atender à demanda existente, o que torna necessária a contratação de empresa especializada.

A contratação de serviços de arbitragem esportiva configura solução tecnicamente adequada, uma vez que possibilita a disponibilização de profissionais com experiência e qualificação compatíveis com as diversas modalidades esportivas contempladas no calendário municipal, assegurando a padronização dos procedimentos e a qualidade na execução dos serviços.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se vantajosa, tendo em vista que a terceirização dos serviços evita a necessidade de formação de quadro próprio especializado, reduz custos administrativos e permite maior flexibilidade no atendimento das demandas, conforme a realização dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas de esporte e lazer, bem como para a melhoria da organização, segurança e credibilidade dos eventos esportivos promovidos pelo Município.

Ademais, as especificações técnicas adotadas refletem as práticas usuais de mercado, conforme levantamento realizado, evidenciando a compatibilidade entre os serviços demandados e os valores estimados, garantindo a viabilidade da contratação e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, assegurando a regular realização dos eventos esportivos, o fortalecimento das ações institucionais da SEDESC e a promoção do esporte como instrumento de inclusão social e qualidade de vida no âmbito municipal.

3. DA MODALIDADE, FORMA E TIPO DA LICITAÇÃO E DEMAIS CONDICIONANTES

3.1. Considerando que o procedimento em tela será regido pela **Lei Federal nº. 14.133/2021**, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, **enquadra-se o feito como Pregão, em sua forma Eletrônica, seguindo o critério de julgamento de menor preço por item**, conforme disposto no **art. 6º, XLI** de tal legislação, adotando-se o modo de disputa **aberto e fechado**.

3.2. Aplicar-se-ão ao procedimento licitatório em tela todas as disposições da **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, que versa acerca dos benefícios e preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.3. INÍCIO: A execução do objeto terá início imediato após a conclusão dos trâmites licitatórios, contratuais e contábeis pertinentes, bem como após a emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento** pela Administração Municipal.

3.4. EXECUÇÃO DO OBJETO: A execução dos serviços ocorrerá ao longo do período estimado de 12 (doze) meses, sob demanda da Administração, em consonância com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal.

3.5. VIGÊNCIA: A vigência do instrumento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados da apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica – NF-e/Fatura**, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

Na hipótese de devolução do documento fiscal para correção, o prazo ficará suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação regular da documentação.

3.7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.7.0. A contratada deverá assegurar a adequada prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, garantindo a qualidade, continuidade e regularidade da execução, bem como a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, impedimento ou desempenho insatisfatório.

Em caso de falhas na execução dos serviços, a contratada deverá:

3.7.1. Providenciar a substituição do profissional designado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, ou em prazo inferior, quando a natureza do evento assim exigir;

3.7.2. Assegurar o comparecimento pontual dos profissionais nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração;

3.7.3. Garantir que os serviços sejam prestados em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mantendo o padrão de qualidade exigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

3.7.4. Arcar integralmente com quaisquer custos decorrentes de substituições, deslocamentos, logística e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços de arbitragem ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, de acordo com o calendário esportivo municipal e as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDESC.

A contratada deverá disponibilizar as equipes de arbitragem mediante solicitação formal da Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização do evento, devendo assegurar o comparecimento dos profissionais designados conforme as condições estabelecidas.

Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas e horários indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas e operacionais definidas no Termo de Referência.

O descumprimento das condições de execução, bem como a ausência, atraso ou inadequação na prestação dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação pretendida é de **R\$ 258.615,00 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quinze reais)**, decorrentes da formação de preços em caráter de ampla pesquisa mercadológica empreendida pela Superintendência de Planejamento de Contratações, que segue acostada aos autos, assim esmiuçada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	900	R\$ 287,35	R\$ 258.615,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes do **Plano de Contratações Anual (PCA)**, instrumento previsto no **inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado no âmbito do Município de Amambai/MS pelo **Decreto Municipal nº 077/2026**, que disciplina o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Nos termos do referido Decreto, o PCA constitui instrumento de governança destinado à consolidação das demandas de contratação, com vistas à racionalização das aquisições, ao alinhamento com o planejamento estratégico, à compatibilização com a Lei Orçamentária Anual e ao incremento da eficiência administrativa.

Considerando que o Plano de Contratações Anual encontra-se em fase de consolidação no exercício corrente, a presente demanda foi instruída com base em planejamento material prévio, devidamente evidenciado pela natureza essencial do objeto, pela previsibilidade da necessidade, pela existência de dotação orçamentária específica e pela regular instrução do processo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Destaca-se, ainda, que, nos termos do **Decreto Municipal nº 077/2026**, o PCA poderá ser revisto e atualizado mediante inclusão de demandas devidamente justificadas, razão pela qual a presente contratação será oportunamente incorporada ao planejamento anual correspondente, assegurando a compatibilização entre planejamento, orçamento e execução contratual.

Segue, pois, a dotação orçamentária apta a custeio das despesas:

DIVISÃO POR CENTRO DE CUSTO



SEDESC
ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA: 02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0013.2028.0000 – MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FONTE: 1.500.0000 – RECURSO PRÓPRIO
CONTA CORRENTE: 11.844-3

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, posteriores à expedição da NF-e/Fatura vinculada a Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, decorrido o aceite dos fiscais do ajuste no documento fiscal. Acaso haja a devolução de tal documento por qualquer razão, o prazo para adimplemento da obrigação passará a fluir novamente após sua reapresentação.

6.2. Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das NF-e's e/ou Faturas.

6.3. A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo NF-e's e/ou Faturas emitidas com outros CNPJ.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7. DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

7.1. A execução do objeto deverá observar integral e rigorosamente todas as condições, especificações técnicas, requisitos mínimos de desempenho e demais exigências estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

A contratada ficará vinculada ao cumprimento estrito das obrigações assumidas, não sendo admitidas substituições ou alterações na composição das equipes de arbitragem em desacordo com as especificações previamente definidas, salvo quando expressamente autorizadas pela Administração, desde que mantida a qualificação técnica exigida ou comprovada a equivalência ou superioridade dos profissionais indicados. Tal exigência fundamenta-se no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurando que a execução contratual ocorra em estrita conformidade com as condições estabelecidas no certame, garantindo isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e a adequada satisfação do interesse público.

O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de substituição dos profissionais ou regularização da prestação dos serviços, às expensas da contratada, assegurada a continuidade e a qualidade da execução.

7.2. A empresa deverá executar os serviços de acordo com as solicitações da Administração Municipal, por meio de requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDESC, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

deverá conter, no mínimo, a data de realização do evento, local, modalidade esportiva, quantitativo de profissionais necessários e demais informações pertinentes à execução dos serviços.

7.3. A critério da Administração Municipal, os serviços prestados poderão ser submetidos à verificação quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas. Caberá à contratada a imediata correção de quaisquer irregularidades constatadas, inclusive mediante substituição de profissionais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo inferior, quando a natureza do evento assim exigir, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.4. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução dos serviços, tão logo seja identificada, devendo apresentar justificativa e, quando necessário, solução alternativa, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, ou imediatamente, nos casos imprevisíveis.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade;
- Assinar o contrato a ser firmado;
- Comunicar previamente à Administração, quando houver impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;
- Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização da Administração.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido;
- Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades na execução, fixando prazo para correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;
- Realizar o acompanhamento da execução por meio de servidores designados.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE

9.1. Como representantes da Administração Municipal, especialmente designados nas formas do **Decreto Municipal nº. 459/2023**, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento celebrado, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do bem fornecido pela CONTRATADA, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, serão destacados os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
CRISTIANE APARECIDA TOBIAS	1.805-5
MARCO ANTONIO MARTINS	878-1



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato ou da Nota de Empenho.

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

A realização do procedimento licitatório objetivando a contratação do objeto traz consigo uma série de benefícios diretos e indiretos, a saber e sem se limitarem aos que seguem explanados.

11.1. BENEFÍCIOS DIRETOS

11.1.1. Garantia da realização dos eventos esportivos

Assegura a execução regular das competições previstas no calendário municipal.

11.1.2. Melhoria na organização das competições

Contribui para melhor condução e planejamento dos eventos esportivos.

11.1.3. Padronização dos serviços de arbitragem

Uniformiza a aplicação das regras durante as partidas.

11.1.4. Redução de falhas operacionais

Diminui ocorrências de atrasos e inconsistências nos eventos.

11.1.5. Maior eficiência na execução dos eventos

Garante melhor desempenho na realização das atividades esportivas.

11.1.6. Apoio à gestão esportiva municipal

Auxilia na organização e execução das ações da Secretaria.

11.2. BENEFÍCIOS INDIRETOS

11.2.1. Incentivo à prática esportiva

Estimula a participação da população em atividades esportivas.

11.2.2. Promoção da inclusão social

Favorece a integração e o convívio social por meio do esporte.

11.2.3. Fortalecimento das políticas públicas de esporte

Contribui para o desenvolvimento das ações institucionais.

11.2.4. Melhoria da imagem institucional

Demonstra organização e compromisso com a população.

11.2.5. Redução de conflitos em competições

Garante decisões mais técnicas e imparciais.

11.2.6. Racionalização dos recursos públicos



Melhora o custo-benefício na execução dos serviços.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida apresenta potencial de geração de benefícios diretos e indiretos, contribuindo para a melhoria da organização dos eventos esportivos e o atendimento do interesse público.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS OCASIONADOS PELA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, embora voltada à prestação de serviços de arbitragem esportiva, apresenta baixo impacto ambiental direto, podendo gerar efeitos indiretos relacionados principalmente ao deslocamento dos profissionais e à geração de resíduos durante a execução dos eventos, demandando a adoção de medidas adequadas de mitigação.

12.1. Deslocamento dos profissionais até os locais dos eventos

Probabilidade: Média | **Impacto:** Baixo

Mitigação: Planejamento prévio das escalas; otimização de rotas; priorização de profissionais da região, quando possível.

12.2. Geração de resíduos durante os eventos esportivos

Probabilidade: Média | **Impacto:** Baixo

Mitigação: Orientação quanto ao descarte adequado; apoio à coleta seletiva; utilização consciente de materiais.

12.3. Uso de materiais e equipamentos na execução dos serviços

Probabilidade: Baixa | **Impacto:** Baixo

Mitigação: Utilização de materiais duráveis; redução de descartáveis; boas práticas operacionais.

12.4. Emissões indiretas associadas à logística de transporte

Probabilidade: Média | **Impacto:** Baixo

Mitigação: Organização eficiente das demandas; concentração de eventos; planejamento logístico.

12.5. Ausência de práticas sustentáveis na execução dos serviços

Probabilidade: Baixa | **Impacto:** Baixo

Mitigação: Incentivo à adoção de boas práticas; orientação da contratada; observância das normas aplicáveis.

Dessa forma, a Administração deverá adotar medidas que incentivem boas práticas na execução dos serviços, visando minimizar eventuais impactos ambientais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

13. DOS RISCOS GERAIS ASSOCIADOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E MEIOS DE MITIGAÇÃO

A presente contratação está sujeita a riscos inerentes aos procedimentos licitatórios e à execução contratual, especialmente aqueles relacionados à adequação das especificações dos serviços, compatibilidade de preços com o mercado, cumprimento de prazos, qualidade da prestação dos serviços e regularidade da execução.

13.1. Possível questionamento das especificações técnicas (direcionamento)

Probabilidade: Média | **Impacto:** Médio

Mitigação: Definição clara e objetiva das especificações no TR; fundamentação no ETP; pesquisa de mercado; validação jurídica.

13.2. Incompatibilidade dos preços com o mercado

Probabilidade: Baixa | **Impacto:** Alto

Mitigação: Pesquisa de preços com múltiplas fontes; utilização de contratações similares; exclusão de valores discrepantes.

13.3. Ausência ou atraso na disponibilização dos profissionais de arbitragem



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Mitigação: Definição de prazos e cronograma; previsão de penalidades; acompanhamento da execução contratual.

13.4. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Mitigação: Definição dos requisitos técnicos no TR; fiscalização da execução; previsão de substituição e sanções.

13.5. Baixa qualidade técnica da arbitragem

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Mitigação: Exigência de qualificação mínima; avaliação da execução; substituição de profissionais, quando necessário.

13.6. Descontinuidade na prestação dos serviços

Probabilidade: Média | **Impacto:** Alto

Mitigação: Exigência de capacidade operacional; previsão de substituição de profissionais; fiscalização contínua.

13.7. Subdimensionamento ou superdimensionamento da demanda

Probabilidade: Média | **Impacto:** Médio

Mitigação: Planejamento prévio dos eventos; estimativa adequada da demanda; possibilidade de ajustes contratuais.

13.8. Conduta inadequada dos profissionais durante os eventos

Probabilidade: Baixa | **Impacto:** Alto

Mitigação: Definição de padrões de conduta; previsão de substituição; aplicação de penalidades.

13.9. Falhas na comunicação entre contratante e contratada

Probabilidade: Média | **Impacto:** Médio

Mitigação: Definição de canais formais de comunicação; designação de gestor e fiscal do contrato.

13.10. Fragilidade na fiscalização contratual

Probabilidade: Média | **Impacto:** Médio

Mitigação: Designação de gestor e fiscal; acompanhamento da execução; registro de ocorrências.

Foram identificados os principais riscos da contratação e definidas as respectivas medidas de mitigação, visando assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

14. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. O presente Termo de Referência integra e fundamenta o instrumento convocatório, constituindo-se como documento orientador das condições técnicas, operacionais e administrativas da futura contratação. Sua elaboração observa os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação e do interesse público, assegurando que o procedimento licitatório e a execução contratual sejam conduzidos em estrita conformidade com as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM, ATRAVÉS DE DIÁRIAS DESTINADAS AOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS A SEREM EXECUTADOS COM RELAÇÃO AO CALENDÁRIO ANUAL ESPORTIVO E CULTURAL DA SEDESC-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Prefeitura Municipal de Amambai/MS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto aos serviços objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

4. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT DIARIA	VALOR TOTAL
01	ARBITRAGEM – MODALIDADES : ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL, HANDBOL, JOGO DE XADREZ, VOLEI DE PRAIA, VÔLEI DE QUADRA, TENIS DE MESA.	SERV.	900	R\$	R\$
				TOTAL	

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 180469/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE
AMAMBAI/MS E

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, **CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA**, representado neste ato por xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxx XXX/XX e do CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX, na cidade de XXXXX – XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 180469/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM, ATRAVÉS DE DIÁRIAS DESTINADAS AOS EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS A SEREM EXECUTADOS COM RELAÇÃO AO CALENDÁRIO ANUAL ESPORTIVO E CULTURAL DA SEDESC-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES”**.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT DIARIA	VALOR TOTAL
01	ARBITRAGEM – MODALIDADES : ATLETISMO, BASQUETEBOL, FUTEBOL DE CAMPO, FUTEBOL SUÍÇO, FUTSAL, HANDBOL, JOGO DE XADREZ, VOLEI DE PRAIA, VÔLEI DE QUADRA, TENIS DE MESA.	SERV	900	R\$	R\$
				TOTAL	

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Obrigatoriamente no início de cada exercício, a administração comprovará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, através de empenho para todo o exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Conforme descrito no item 7 do Termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula: $R = P \times (I_1 / I_0)$, onde R é o valor reajustado, P o valor original, I_1 o índice do mês do reajuste e I_0 o índice do mês da data-base.

5.5 Os serviços são comuns e serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra e deverá ser executado por técnico-profissionais especializados.

5.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias*, após a data da prestação executada, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.1.1. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa da Administração, incidirá, a partir do primeiro dia de atraso, atualização monetária sobre o valor devido, calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observados os critérios de atualização entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

6.2 Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

6.3 Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Termo de Referência**.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

k. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

l. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora Cristiane Aparecida Tobias, matrícula nº 1805-5 e o servidor Marco Antônio Martins - matrícula 878-1.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

b. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

k. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

n. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d. Multa:

11.2.1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.3. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato.

11.2.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10 % a 30 % do valor do Contrato.

11.2.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.

11.2.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.2.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

11.2.8. Para a infração descrita no item 3.19 deste contrato, a multa será de 02% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E CULTURA – SEDESC

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

FONTE: 1.500.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

DATA E LOCAL

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180469/2026

Proponente, CNPJ nº, endereço....., DECLARO, sob as penas da lei:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021”.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- j) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

k) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esse município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, endereço, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

l) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

....., ... de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180469/2026

Fls: _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 013/2026

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)